

# PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA SELEÇÃO 2021

## EDITAL № 03/2020 - CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM

**Art.1º** - O presente Edital estabelece objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria da EMESCAM, e seleção de Monitores para os 1º e/ou 2º semestres do ano de 2021.

#### **OBJETIVOS**

- Art. 2º A Monitoria caracteriza-se pelas modalidades de Bolsista ou Voluntária, constituindo-se numa atividade complementar, optativa, que tem como objetivos:
- Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica de forma a conduzi-lo à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- II. Prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino- aprendizagem;
- III. Prestar apoio ao aprendizado do estudante de modo a contribuir para o processo de indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

## ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

### Art. 3º - Constituem atribuições do Monitor Bolsista ou Voluntário:

- I. Auxiliar os docentes nas tarefas didáticas, compatíveis como seu conhecimento relacionadas à (ao):
  - a. Orientação do estudante de graduação para a resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas;
  - b. Auxiliar na preparação de atividades teóricas e/ou práticas demandas pelo professor;
  - c. Auxiliar na elaboração do material didático;
  - d. Apoiar os estudantes de modo a contribuir para o processo de indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;
  - e. Seguir o Cronograma de Atividades da Disciplina e/ou Módulo na Monitoria sob orientação do professor;
  - f. Apoiar ao professor nas aulas por meios digitais.
- II. Participar no apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais
- III- Cumprir uma carga horária de, no mínimo, 60 horas e, no máximo, de 200 horas, por semestre. E

A



mensalmente cumprir uma carga horária a critério do professor.

IV- Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas (Anexo A), referendado pelo professor orientador da Disciplina e/ou Módulo e enviá-lo para o e-mail do nad.monitoria@emescam.br, até o dia 25 do mês de realização das atividades.

V- Apresentar ao professor responsável, quando for o caso, a comunicação do desligamento do Programa da Monitoria, preenchendo e assinando o Termo de Renúncia e enviar para o e-mail nad.monitoria@emescam.br;

VI- Implicará no desligamento do Monitor, o não comparecimento às atividades da Monitoria, sendo a vaga preenchida, automaticamente, por outro Monitor, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo, independentemente do Termo de Renúncia ter sido enviado para o e-mail nad.monitoria@emescam.br.

- § 1º Caso haja Disciplinas e/ou Módulos com carga hora inferior a 60 (sessenta) horas, por semestre, caberá ao Professor Orientador definir a carga horária mínima a ser cumprida pelo monitor (Bolsista ou Voluntário).
- § 2º Nas Monitorias que envolvem Módulos o Monitor selecionado para uma área poderá atuar em outra área deste módulo para complementar sua carga horária, de acordo com a necessidade e avaliação do Professor Orientador.
- § 3º O Monitor Bolsista ou Voluntário poderá solicitar por uma única vez, a reconsideração da carga horária da Monitoria encerrada, mediante justificativa, aceita pelo Professor Orientador; § 4º Na vigência da pandemia não é permitido ao Monitor exercer atividades práticas em enfermarias e ambulatórios ou outras unidades de assistência à saúde.

### Art. 4º - Constituem atribuições do Professor Orientador:

- Orientar o Monitor na execução de suas tarefas;
- II. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do Monitor quanto aos conteúdos da Disciplina e/ou Módulo;
- III. Propor o Plano de Atividades do Monitor a ser desenvolvido, e encaminhá-lo ao Monitor.
- IV. Avaliar, de forma contínua, o desenvolvimento das atividades planejadas;
- V. Acompanhar o desempenho do Monitor;
- VI. Referendar o relatório mensal de atividades desenvolvidas e do horário cumprido pelo Monitor;
- VII. Solicitar, por escrito e de forma justificada, ao NAD, os casos de substituição do Monitor (Anexos B, C ou D), com parecer da Comissão de Monitoria:
- VIII. A Monitoria (Bolsista ou Voluntária), a critério do Professor Orientador poderá ser renovada para o semestre seguinte;

\_\_\_\_\_2



- IX. Solicitar o desligamento do Monitor em uma das seguintes hipóteses:
  - Quando o desempenho do Monitor não for satisfatório;
  - Em caso de trancamento de matrícula;
  - Quando o Monitor não obtiver frequência mensal sem prévia comunicação e autorização do Professor
     Orientador;
  - Quando o Monitor não obedecer à carga horária estabelecida no Cronograma de Atividades ou estabelecido pelo Professor Orientador;
  - Se o Monitor sofrer sanção disciplinar após parecer do colegiado de Curso ou quando o Monitor ficar impedido de exercer as atividades de Monitoria por quaisquer motivos particulares.

## Art. 5º - Constitui atribuição da Coordenação de Curso de Graduação:

- I. Compatibilizar o desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas pelo Monitor, com base nas atribuições definidas no Art. 3º deste Edital.
- II. Providenciar, junto ao Professor Orientador, a solicitação dos pedidos de Monitoria especificando número de Bolsistas e Voluntários, para inclusão no Edital, obedecendo prazo estabelecido.

### Art. 6º - Constituem atribuições do NAD:

- I. Elaborar o Edital de Monitoria;
- II. Receber e organizar o processo de seleção;
- III. Preparar e divulgar o resultado do Processo Seletivo de acordo com os critérios estabelecido no Edital;
- IV. Divulgar no resultado da seleção com as notas dos aprovados na Monitoria;
- V. Controlar para que não haja incoerências entre os Relatórios de Atividades desenvolvidas pelo
   Monitor e as normas preconizadas no Edital;
- VI. Acompanhar e registrar a evolução da carga horária dos Monitores Bolsistas e Voluntários;
- VII. Enviar o resultado final do Processo Seletivo de Monitoria ao Setor de Bolsas e mensalmente encaminhar ofício com os nomes dos Monitores Bolsistas para providências quanto ao desconto mensal, atualizando o setor quanto à renúncia e/ou inclusão.

#### **MONITOR BOLSISTA**

Art. 7º - O Monitor Bolsista que cumprir as suas atividades comprovadas, mediante relatório mensal, fará jus por semestre a 04 (quatro) bolsas/descontos no valor mensal de R\$ 174,00 (centro e setenta e quatro reais) cada, que em 2021/1, serão concedidos nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2021/1. Para o semestre 2021/2 o benefício/desconto será concedido nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e



Dezembro. O cronograma de pagamentos das bolsas/descontos poderá sofrer alteração de acordo com o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação Enfermagem e Fisioterapia para 2021/1 e 2021/2.

- Caso não seja preenchida uma ou mais vagas da Monitoria, será (ao) convocado (s) candidato (s) suplente (s), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo realizado.
- II. Será permitida a renovação da Monitoria dos Monitores Bolsistas, indicados pelo Professor Orientador, desde que comunicado ao NAD até 30 dias que antecedem o fim da vigência da Monitoria no primeiro semestre letivo.
- III. A renovação das vagas de Monitoria poderá ser de até o total das vagas, sempre no segundo semestre do ano letivo.
- IV. Não havendo suplentes será realizada uma nova seleção simplificada para 2021/1 visando o preenchimento das vagas existentes na Disciplina e/ou Módulo, por meio de Edital complementar de vagas.
  - § 1º O Monitor Bolsista terá o benefício/desconto mensal apenas em caso de cumprimento da carga horária estabelecida no Edital Nº 03/2020, podendo complementar a carga horária, através de projeto (s) afins de pesquisa, extensão ou graduação, desde que descrito no Relatório mensal de Monitoria e referendado pelo Professor Orientador da Disciplina e/ou Módulo.
  - § 2º A bolsa de Monitoria não importa em salário, não caracterizando qualquer vínculo trabalhista entre o Monitor e a Instituição.
  - § 3º Caso o Monitor Bolsista possua débito financeiro junto à EMESCAM, o benefício referente à atividade de Monitoria, será obrigatoriamente utilizado para abatimento no pagamento do mesmo.
  - § 4º O benefício/desconto referente à bolsa de Monitoria será concedido somente aos Bolsistas que enviarem para o e-mail nad.monitoria@emescam.br, os relatórios mensais das atividades desenvolvidas até o dia 25 de cada mês (Anexo A).
  - § 5º Os relatórios dos Monitores Bolsistas enviados após o prazo estabelecido, terão o benefício/desconto da bolsa de Monitoria somente no mês seguinte.
  - § 6º Caso o Monitor Bolsista não entregue o Relatório de Atividades desenvolvidas até o dia 20 do mês subsequente à realização das atividades, o NAD comunicará por e-mail ao Professor Orientador e ao aluno, que o mesmo perderá o direito à bolsa e a vaga de Monitoria, podendo ser substituído pelo primeiro Voluntário, caso o professor orientador manifeste o respectivo interesse ou definido em parecer pela Comissão de Monitoria.
  - § 7º Os Monitores Bolsistas ou Voluntários que não frequentarem as atividades de Monitoria e sem justificativa válida, aceita pelo professor, serão desligados do Programa, automaticamente, e substituídos por outro Monitor aprovado no processo seletivo, após comunicados por e-mail ao NAD.
  - § 8º Em caso de renúncia o Monitor Bolsista deverá assinar o Termo de Renúncia (Anexo B).



## **MONITOR VOLUNTÁRIO**

**Art. 8º -** O Monitor Voluntário deverá cumprir as suas atividades comprovando-as mediante relatório mensal enviados até o dia 25 de cada mês para o e-mail nad.monitoria@emescam.br

- Será permitida a renovação da Monitoria de Monitores Voluntários, indicados pelo Professor
  Orientador, desde que comunicado ao NAD, até 30 dias que antecedem o fim da vigência da
  Monitoria no primeiro semestre letivo.
- II. A renovação das vagas da Monitoria poderá ser de até o total das vagas, sempre para o segundo semestre do ano letivo.
- III. Caso não seja preenchida uma ou mais vagas serao (ao) convocado (s) o (s) candidato (s) suplente (s), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
  - § 1º O Monitor Voluntário não terá direito à Bolsa de Monitoria, devendo estar ciente de suas obrigações expressas no Edital Nº 03/2020 com ampla divulgação no Portal do Aluno.
  - § 2º Caso o Monitor Voluntário não entregue o Relatório de Atividades Desenvolvidas até o dia 20 do mês subsequente, o NAD comunicará por e-mail ao Professor Orientador e ao aluno que o mesmo perderá o direito à vaga da Monitoria, podendo ser substituído pelo próximo suplente, caso o professor orientador manifeste o respectivo interesse ou definido em parecer pela Comissão de Monitoria;
  - §3º O suplente terá o prazo de até 72 horas após a comunicação para aceitar sua nomeação e iniciar suas atividades.
    - Não havendo suplentes será realizada uma nova prova para 2021/1 para preenchimento das vagas existentes na Disciplina e/ou Módulo, por meio de edital complementar de vagas;
    - II. O Monitor Voluntário que desejar renunciar à Monitoria deverá preencher o Termo de Renúncia (Anexo C);

#### **IMPEDIMENTOS**

Art. 9º - São vedadas ao Monitor Bolsista ou Voluntário as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao Professor da Disciplina e/ou Módulo;
- III. O preenchimento de documentos institucionais de responsabilidade do docente;
- IV. A correção de provas ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;



- V. A resolução de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos sem supervisão do Professor Orientador.
- VI. A prática de qualquer atividade que não esteja prevista no Plano de Atividades do Monitor ou indicada pelo Professor Orientador e de qualquer tarefa sem a orientação/supervisão do mesmo;
- VII. Ausentar-se da Monitoria para viagens nacionais ou internacionais, que impliquem ausência de mais de uma semana das atividades de Monitoria, sem a autorização prévia do Professor Orientador e Comissão de Monitoria, sem o devido preenchimento do pedido de afastamento (ANEXO D);
- VIII. Atuar na elaboração/aplicação de qualquer atividade avaliativa sem a presença do Professor Orientador.
  - IX. Manipular peças dos laboratórios sem a presença do Professor responsável.
  - X. As aulas práticas em laboratórios sem a presença do Professor responsável.

## OFERTAS DE VAGAS POR DISCIPLINA/MÓDULO/PRÉ-REQUISITOS PARA A MONITORIA

**Art.** 10º - O quantitativo de vagas de Monitoria Bolsista e Voluntária, por Disciplina e/ou Módulo/pré-requisitos para o semestre 2021/1, estão especificados a seguir:

CURSO ENFERMAGEM		TOTAL DE VAGAS			
DISCIPLINA/MÓDULO/	PRÉ-REQUISITOS Critério para inscrição	Período	Bolsista	Voluntário	
Anatomia Humana	Coeficiente Maior que 8,0pts	1°	2	1	
Fisiologia Humana	Ter cursado e ter sido aprovado em Anatomia Humana e Fisiologia com Coeficiente Maior que 8,0pts	3°	1	1	
Semiotécnica	A partir do 6° período- Ter Disponibilidade no turno verpertino em pelo menos duas vezes por semana	5º	2	03	
Semiologia	A partir do 6° período- Ter Disponibilidade no turno verpertino em pelo menos duas vezes por semana	5º	1	03	
Sistematização da Assistência da Enfermagem-SAE	Ter cursado Sistematização da Assistência da Enfermagem- SAE e Teorias e Método do Cuidar profissional	7º	-	1	
Saude do Adulto I/II	Ter cursado e ter sido aprovado em gerenciamneto do Cuidado; Semiologia e Semiotecnica; e Assistência de	6° e 7°	1	1	



	Enfermagem r Adulto	na	Saúde	do			
TOTAL			07	08			

CUR:	TOTAL	TOTAL DE VAGAS:		
DISCIPLINA/MÓDULO/	PRÉ-REQUISITOS Critério para inscrição	Período	Bolsista	Voluntári o
Anatomia dos Sistemas Orgânicos	Ter disponibilidade às terças- feiras (preferência manhã) para auxílio no preparo das aulas práticas no anatômico	1°	01	03
Recursos Fisioterapêuticos Gerais I	Ter sido aprovado em Bases Morfológicas do Aparelho Locomotor e Cinesiologia	3°	01	03
Bases de Avaliação Fisioterapêutica	A partir do 4º período	3°	01	03
Fisiologia Humana	alunos a partir do 4° período, que tenham cursado e sido aprovados em Fisiologia Humana, que tenham disponibilidade para participar das aulas que acontecerão às quartas (07:00 às 10:00h) e quintas (10:00 às 12:00h)	2° e 3°	-	03
Sistema Neuromotor	A partir do 6° período- Ter Disponibilidade no turno Vespertino	5°	01	01
Recursos Fisioterapêuticos Gerais III	A partir do 6° período Ter sido aprovado em RFG III e cinesiologia	4°e 5°	01	03
Sistema Músculo - Esquelético	A partir do 6° período- Ter Disponibilidade no turno Vespertino	5°	01	02
Projeto de Pesquisa	A partir do 8º período Ter cursado a disciplina de Metodologia da Pesquisa	6°e 7°	01	02
TOTAL	07	20		

## INSCRIÇÕES

Art. 11º - As inscrições para a Monitoria estarão abertas, por meio de link no Portal do Aluno, no período de 10/12/2020 à 20/12/2020.



Parágrafo Único: A lista de inscritos será divulgada no dia 21/12/2020, no site da EMESCAM e Portal do Aluno.

Art. 12º - A inscrição só poderá ser realizada para (01) uma Disciplina e/ou Módulo.

## CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- Art. 13º Somente poderão candidatar-se à vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Enfermagem e Fisioterapia da EMESCAM que:
  - I. Tenham concluído, no mínimo, o 1º período e estejam cursando até o 9º período dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia no semestre correspondente às atividades de Monitoria deste Edital;
  - II. Tenham sido aprovados ou estejam cursando a Disciplina e/ou Módulo para a qual pleiteia a vaga de Monitor, na data de início de vigência deste Edital;
    - Alunos que no ato da inscrição estejam cursando a Disciplina e/ou Módulo para a vaga caso sejam reprovados, serão automaticamente desclassificados;
  - III. Compatibilizem os horários das atividades de Monitoria, conforme o Cronograma de Atividades da Disciplina e/ou Módulo, de modo a não ter prejuízos nas mesmas durante o período do curso regular;
  - IV. Não estejam cursando dependência na Disciplina e/ou Módulo do curso que pleiteia a vaga de Monitoria;
  - V. Não possuam vínculo empregatício com a Instituição cuja jornada seja incompatível com a carga horária estabelecida no Plano de Atividades da Monitoria ou estabelecida pelo professor Orientador;
- VI. Não possuam sanção disciplinar determinada em processo administrativo;
- VII. Estejam devidamente em dia com as obrigações junto à EMESCAM.
  - § 1º As eventuais ausências do estudante no horário normal de suas aulas não serão abonadas, mesmo que seja para o exercício das atividades de Monitoria.
  - § 2º Ao estudante Bolsista de Iniciação Científica PIBIC (CNPq, FAPES, e EMESCAM) é facultada a inscrição na modalidade de Monitor Bolsista, desde que apresente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria, a renúncia da bolsa (Anexo B) até então usufruída, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

Para a modalidade de Monitoria Voluntária é permitida a inscrição, sem qualquer restrição.

§ 3º - O estudante contemplado com bolsa integral do PROUNI e NOSSA BOLSA receberá o benefício em espécie nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2021/1, e para 2021/2 o benefício/desconto será nos



meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, mediante assinatura de recibo específico para tal fim.

- § 4º O estudante que tenha sido Monitor Bolsista por período igual ou maior do que 2 (dois) anos, somente poderá exercer atividades de Monitoria Voluntária.
- § 5º Para a inscrição na Disciplina e/ou Módulo que exigem pré-requisitos, o candidato deverá observar a descrição constante no quadro de oferta de vagas.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **Art. 14º** A seleção simplificada do estudante para a Monitoria será realizada por meio de análise do Histórico do Estudante a partir de 01/02/2021 à 12/02/2021.
- **Art.15º** A classificação se dará pela pontuação da nota final obtida na Disciplina e/ou Módulo pleiteada pelo candidato.
- Art. 16º Uma nota menor do que 6,0 (seis), obtida na Disciplina e/ou Módulo, na qual o aluno se inscreveu para a Monitoria, automaticamente eliminará o estudante deste Processo Seletivo.
- Art. 17º Em caso de empate no resultado final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
  - Maior nota no Coeficiente de Rendimento;
  - II. Ter sido Monitor da Disciplina e/ou Módulo pleiteado:
  - III. Possuir data de nascimento mais antiga.

#### **RESULTADO PARCIAL**

**Art. 18º** - Oresultado parcial Processo Seletivo simplificado será divulgado no dia 19/02/2021 no site da EMESCAM e no portal do aluno, constando as notas dos candidatos aprovados.

#### **RECURSOS**

- **Art. 19º** O recurso, devidamente formalizado e enviado para o e-mail graduacao.protocolo@emescam.br, que deverá ocorrer dia 22/02/2021.
- **Art. 20º** A análise do recurso interposto será divulgada até 24/02/2021, no site da EMESCAM e no Portal do Aluno.

Parágrafo Único - A interposição de recurso que não atender ao disposto neste Artigo será automaticamente indeferida.



#### **RESULTADO FINAL**

Art. 21º - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 26/02/2021 no site da EMESCAM e no Portal do Aluno constando as notas dos candidatos aprovados.

## VIGÊNCIA DA MONITORIA

- Art. 22º A vigência do exercício da Monitoria para 2021/1 será no período de 03/03/2021 à16/07/2021.
- Art. 23º Para as Disciplinas e/ou Módulos que optarem por renovar com seus Monitores, o período de vigência do exercício da Monitoria para 2020/2 será de 02/08/2021 à 17/12/2021.
- § 1º Para 2021/2, com o fim da pandemia, ao voltar à normalidade, os professores poderão optar por não renovação da Monitoria e a realização da prova presencial, como critério classificatório para as vagas de Monitoria para o segundo semestre.
- § 2º Em caso de necessidade de ampliação do prazo, após o fim da vigência da Monitoria, a carga horária será utilizada apenas para fins de certificação de Atividade Complementar.
- § 3º No período de Recesso Escolar, conforme calendário acadêmico, não haverá atividade da Monitoria.

  Desta forma, atividades voluntárias realizadas neste período serão computadas como Atividade Complementar.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- **Art. 24** º A Monitoria não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com a EMESCAM e segue o calendário acadêmico.
- **Art. 25** º A EMESCAM poderá, a seu critério ou por caso fortuito ou força maior, promover alterações neste Edital, inclusive promover o cancelamento de suas disposições, seja total ou parcialmente.
- Art. 26º O cumprimento das atividades de Monitoria com percentual menor do que 75% da carga horária prevista, no inciso III, do Artigo 3º, não dará ao Monitor, Bolsista ou Voluntário, o direito de receber o certificado de monitoria correspondente ao exercício parcial.
- Parágrafo Único O Monitor receberá no caso de não cumprimento mínimo da carga horária da respectiva Monitoria, uma Declaração de Atividade Complementar emitida pelo NAD.
- Art. 27º Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da EMESCAM.
- Art. 28º As normas deste Edital passam a vigorar a partir de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

A Part of the second of the se



Vitória- ES, 08 de dezembro de 2020.

Wanessa Zavarese Sechim

Supervisora Académica

Coordenadora da Comissão de Monitoria